



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Divisão de Cultura Municipal

EDITAL N°003/2020

PRÊMIO CULTURAL TUPÃSSI EM ARTE E PROSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades advindas do setor cultural em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19, e o disposto na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, de que tratam o Art.2º, inciso III do Decreto Municipal n° 132/2020, intitulado “Prêmio Cultural Tupãssi em Arte e Prosa”, utilizando recursos advindos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 O “Prêmio Cultural Tupãssi em Arte e Prosa” é uma ação cultural da Divisão de Cultura do Município de Tupãssi, a ser realizado no ano de 2020, que visa fortalecer o setor cultural no período de pandemia da COVID-19, visto que, boa parte dos agentes culturais do município de Tupãssi, estão sofrendo os impactos ocasionados pela situação de calamidade pública.

1.2 Serão premiados por este edital, músicos, escritores, desenhistas ou pintores que comprovem residência no município de Tupassí – PR.

1.2.1 Os interessados, participarão através de vídeos, sendo permitido inscrever-se apenas uma vez.

1.2.2 A premiação ocorrerá em três categorias, entretanto, todas as inscrições que forem selecionadas, receberão um valor igualitário independente da categoria escolhida.

1.2.3 Os participantes deste edital deverão assinar um termo de cessão de direito de uso de imagem e de direitos autorais, existente no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem nas publicações sobre o “Prêmio Cultural Tupãssi em Arte e Prosa”, no ato da inscrição.

1.2.4 As categorias previstas nesse edital são:



I. Composição Musical Em Homenagem a Tupãssi – Serão selecionadas composições musicais, com o tema “homenagem ao município de Tupãssi”.

- a) Não serão permitidas **letras** de músicas já existentes, visto que, a premiação deste edital, está voltada a composição.
- b) Os vídeos enviados deverão ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 6 (seis) minutos.
- c) A composição poderá ser acompanhada de playback ou instrumento musical.
- d) Será permitido o uso de arranjo musical tocado por instrumento ou playback de música já existente, desde que a **letra da canção**, seja de autoria do inscrito, ou seja, será permitido paródias de autoria própria.
- e) Em caso de dupla ou trio, será obrigatório informar um nome artístico para divulgação.
- f) O interessado nesta categoria, assinará um termo (ANEXO II) permitindo a utilização e exibição de sua obra pela Prefeitura Municipal de Tupãssi, não sendo permitido a cobrança de direitos autorais a mesma

II. Poema Autoral em Homenagem a Tupãssi – Serão selecionados através de vídeo, poemas autorais em homenagem ao Município de Tupãssi.

- a) Nos vídeos enviados para a inscrição, o autor deverá declamar seu poema no mínimo em 30 (trinta) segundos e no máximo em 4 (quatro) minutos.
- b) Os poemas deverão ser de autoria do inscrito, não sendo permitido utilização de poemas pré-existentes de outros escritores;
- c) Não será permitido o uso de palavras torpes ou depreciativas, podendo implicar na desclassificação do candidato a premiação.
- d) O interessado nesta categoria, assinará um termo (ANEXO II) permitindo a utilização e exibição de sua obra pela Prefeitura Municipal de Tupãssi, não sendo permitido a cobrança de direitos autorais a mesma

III. Desenho ou Pintura em Homenagem a Tupãssi – Serão selecionados desenhos e pinturas em homenagem ao Município de Tupãssi.

- a) Os interessados deverão gravar um vídeo demonstrando seu desenho ou pintura em homenagem ao município de Tupãssi, explicando a composição do mesmo, ou seja, demonstrando as características da obra realizada;
- b) A obra deverá ser de autoria do inscrito, não sendo permitida a utilização de cópias ou pinturas de desenhos já existentes;



- c) O artista, caso seja selecionado, estará cedendo sua obra ao Município de Tupãssi, sem nenhum custo adicional, para que a mesma seja exposta pela Prefeitura Municipal;
- d) O desenho ou pintura, deverá ser realizado em folha de papel branco, sem linhas, podendo ser utilizada folha de papel sulfite A4, cartolina ou tela de pintura.
- e) A obra deverá ser desenhada ou pintada a mão, podendo-se utilizar lápis, giz de cera, tintas e outros materiais afins, não sendo permitido o uso de impressões realizadas por dispositivos digitais para confecção da mesma.
- f) Para esta categoria, também será solicitada uma foto da obra.
- g) O interessado nesta categoria, assinará um termo (ANEXO II) permitindo a utilização e exibição de sua obra pela Prefeitura Municipal de Tupãssi, não sendo permitido a cobrança de direitos autorais a mesma.

1.3 Para participação de qualquer categoria deste edital, é **obrigatório** que os interessados, estejam cadastrados **antes de realizar a inscrição**, no portal do Sistema de Informação da Cultura (SIC) através do endereço eletrônico <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> e no formulário do cadastro municipal através do endereço <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a premiação são provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e serão utilizados para os prêmios deste edital o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.2 Serão concedidos até 30 (trinta) prêmios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) aos artistas selecionados do “Prêmio Cultural Tupãssi em Arte e Prosa”, sendo eles 10 (dez) na categoria “Composição **Musical Em Homenagem a Tupãssi**”, 10 (dez) na categoria “**Poema Autoral em Homenagem a Tupãssi**” e 10(dez) na categoria “**Desenho ou Pintura em Homenagem a Tupãssi**” sendo obrigatório os artistas serem residentes no município de Tupãssi, totalizando o valor bruto de R\$ 15.000 (quinze mil reais).



PARTE II – FASE DE SELEÇÃO

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição de candidaturas para premiação	14/09/2020 a 09/10/2020
Seleção das candidaturas premiadas por categoria, a ser realizada pela Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)	10/10/2020 a 08/11/2020
Divulgação do resultado provisório de classificação	09/11/2020
Fase recursal quanto ao resultado provisório	10/11/2020 a 11/11/2020
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção	13/11/2020; 13/11/2020
Assinatura do Contrato	16/11/2020 até 18/11/2020

3.2 As inscrições serão feitas através de e-mail ou por aplicativo de Whats App e aceitas do dia até às 23h59min do dia 09/10/2020.

3.3 O resultado provisório e o resultado definido será publicado no Diário Oficial do Município de Tupãssi.

3.4 Após a divulgação do resultado final da premiação e assinatura do contrato, a distribuição dos prêmios se dará em igual valor para as 30 premiações contempladas, independente da categoria, conforme repasse do recurso ao município.

4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no concurso deverá ser enviada juntamente com os documentos necessários, por um dos seguintes caminhos:

I. Em formato digital, pelo envio de formulário de inscrição, anexos e documentos através do e-mail cultura@tupassi.pr.gov.br .

II. Via aplicativo de troca de mensagens Whats App pelo número (45) 9 9953-0047 enviando formulário de inscrição, anexos e documentos necessários.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas na Divisão de Cultura do Município através de telefone (44) 3544-8000.

4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:



I. Composição Musical Em Homenagem a Tupãssi:

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do **Anexo I**, do presente Edital;

II. Termo de cessão de direito de uso de imagem e de Direitos Autorias (**Anexo II**). Esse termo deverá conter os dados e a assinatura de todos os integrantes que estão realizando a inscrição, seja individual, dupla, trio ou grupo.

III. RG, CPF e comprovante de endereço dos músicos inscritos – Somente serão aceitos como comprovante de endereço conta de água, luz, telefone e faturas de cartões de crédito, de músicos residentes no município de Tupãssi.

IV. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o músico deverá preencher o **ANEXO III**, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.

V. Caso seja menor de idade (não serão aceitas inscrições de menores de 16 anos) Deverá apresentar no ato da inscrição o RG e CPF do responsável legal.

VI. Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais. Caso o artista ainda não esteja cadastrado, deverá o fazer através do formulário online <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeguF2H0RqiRfjOP1wl84fJpXqrMOJbh8R0k8IEwf8NftTWDQ/viewform> , **caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.**

VII. Estar cadastrado no portal do Sistema de informação da Cultura (SIC) através do portal <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> **caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.**

VIII. Vídeo com a interpretação de uma música autoral de no mínimo 2 minutos e no máximo 6 minutos, podendo ser acompanhada com playback ou instrumentos musicais.

IX. Declaração do **ANEXO IV** que:

a) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do setor público.

b) Não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;

c) Não é candidato ou pré-candidato a cargo público nas eleições de 2020.

X. No caso de inscrição de dupla, trio ou grupo, deve-se entregar a documentação de cada um dos músicos que participarão do vídeo, contudo, deverá optar por um dos integrantes para representação legal e pagamento.

XI. Número da Conta e Agência do Banco do Brasil, em nome do músico ou representante legal, que estará responsável pelo recebimento do prêmio.



II. Poema Autoral em Homenagem a Tupãssi

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do **Anexo I**, do presente Edital;

II. Termo de cessão de direito de uso de imagem e de Direitos Autorias (**Anexo II**).

III. RG, CPF e comprovante de endereço do artista – Somente serão aceitos como comprovante de endereço conta de água, luz, telefone e faturas de cartões de crédito, de artistas residentes no município de Tupãssi.

IV. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o artista deverá preencher o ANEXO III, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.

V. Caso seja menor de idade (não serão aceitas inscrições de menores de 16 anos) Deverá apresentar no ato da inscrição o RG e CPF do responsável legal.

VI. Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais. Caso o artista ainda não esteja cadastrado, deverá o fazer através do formulário online <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeguF2H0RqiRfjOP1wl84fJpXqrMOJbh8R0k8IEwf8NftTWDQ/viewform> , caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.

VII. Estar cadastrado no portal do Sistema de informação da Cultura (SIC) através do portal <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.

VIII. Vídeo com a interpretação do poema autoral de no mínimo 30 (trinta) segundos e no máximo 4 (quatro) minutos.

IX. Arquivo em Word ou Pdf com o texto do poema.

X. Declaração do **ANEXO IV** que:

a) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do setor público.

b) Não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;

c) Não é candidato ou pré-candidato a cargo público nas eleições de 2020.

XI. Número da Conta e Agência do Banco do Brasil, em nome do músico ou representante legal, que estará responsável pelo recebimento do prêmio.

III. Desenho ou Pintura em Homenagem a Tupãssi



- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do **Anexo I**, do presente Edital;
- II. Termo de cessão de direito de uso de imagem e de Direitos Autorias (**Anexo II**).
- III. RG, CPF e comprovante de endereço do artista – Somente serão aceitos como comprovante de endereço conta de água, luz, telefone e faturas de cartões de crédito, de artistas residentes no município de Tupãssi.
- IV. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o artista deverá preencher o **ANEXO III**, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.
- V. Caso seja menor de idade (não serão aceitas inscrições de menores de 16 anos) Deverá apresentar no ato da inscrição o RG e CPF do responsável legal.
- VI. Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais. Caso o artista ainda não esteja cadastrado, deverá o fazer através do formulário online <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeguF2H0RqiRfJ0P1wl84fJpXqrMOJbh8R0k8IEwf8NftTWDQ/viewform> , **caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.**
- VII. Estar cadastrado no portal do Sistema de informação da Cultura (SIC) através do portal <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> **caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.**
- VIII. Vídeo com a explicação da obra de no mínimo 30 (trinta) segundos e no máximo 4 (quatro) minutos.
- IX. Foto da obra inscrita.
- X. Declaração do **ANEXO IV** que:
 - a) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do setor público.
 - b) Não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;
 - c) Não é candidato ou pré-candidato a cargo público nas eleições de 2020.
- XI. Número da Conta e Agência do Banco do Brasil, em nome do músico ou representante legal, que estará responsável pelo recebimento do prêmio.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos para desclassificação do interessado:

- I. Falta de qualquer um dos documentos exigidos para inscrição descritos neste edital;



II. Caso um dos integrantes não residam no município de Tupãssi, ocorrerá a desclassificação do indivíduo independente da categoria;

III. Caso seja comprovado qualquer tipo de fraude de documentação;

IV. Caso o inscrito seja candidato ou pré-candidato nas eleições de 2020, o mesmo não poderá participar deste prêmio.

V. Infrinja qualquer condição disposta na Lei Federal nº 14.017/2020 ou deste presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos, sendo aceito número decimais:

Critérios para todos os proponentes:

Peso	Pontuação	Pontuação máxima
Relevância Cultural	1 a 10	10
Qualidade de Imagem	1 a 10	10
Interpretação	1 a 10	10
Total da Média Máxima		10

6.2 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

I. Relevância cultural: A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da obra artística a ser interpretada.

II. Qualidade de Imagem: A qualidade de imagem é válida frente a necessidade de análise da interpretação e também, em caráter de exibição.

III. Interpretação: A Interpretação engloba o teor artístico da apresentação, a desenvoltura com a interação do artista e com o público.

6.3 Cada inscrição será avaliada por três integrantes da **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)**. E a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critérios I, II, III e IV sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 3 (três) pontos.

6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.



7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 De acordo com a Portaria nº 863/2020, a **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)** do presente certame será composta pelos seguintes integrantes:

- I. Vanessa Regina Marques de Andrade - CPF nº 074.329.669-90
- II. Sonia Borrasca Rodrigues Pereira - CPF nº 667.921.269-34
- III. Nair Christoffoli – CPF nº 718.567.659-20

8. RECURSOS

8.1 Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Tupãssi, conforme modelo de Formulário de Recurso constante do **Anexo V** do presente edital, que poderá ser protocolado por meio físico na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Tupãssi e entregue pessoalmente na Divisão de Cultura Municipal.

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital até o dia 13 de Setembro de 2020 às 23h59m em caso de identificação de alguma irregularidade, desde que apresente amparo legal e consistente para realização do mesmo.

8.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais, a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A modalidade de fomento denominada Prêmio Tupãssi em Arte e Prosa será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

9.2 A Prefeitura Municipal de Tupãssi, através do Departamento de Cultura Municipal, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.3 As situações em relação às quais este edital for omissas serão solucionadas pela **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)**.



9.4 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia de início e de vencimento;

9.5 Todos os beneficiados com esta premiação, assinarão um contrato constando os termos deste edital.

9.6 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico cultura@tupassi.pr.gov.br ou pelo número (44) 3544-8000 na Divisão de Cultura.

9.7 Em todos os casos, havendo indícios de irregularidade, o interessado poderá entrar em contato com a Ouvidoria Municipal através do endereço eletrônico www.tupassi.pr.gov.br.

9.8 Integram o presente edital:

- I. Ficha de Inscrição (anexo I);
- II. Termo de Cessão de Imagem e Direitos Autorais (anexo II);
- III. Declaração de Comprovante de Endereço (anexo III);
- IV. Declaração de Efetividade (anexo IV);
- V. Recurso (anexo V)

Tupãssi, 03 de Setembro de 2020.

Ailton Caeiro da Silva
Prefeito Municipal de Tupãssi



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA	() Composição Musical Em Homenagem a Tupãssi	() Poema Autoral em Homenagem a Tupãssi	() Desenho ou Pintura em Homenagem a Tupãssi
NOME			
RG		CPF	
DATA NASC			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
DADOS BANCARIOS	AG: _____ C/C: _____ (Precisa ser do Banco do Brasil)		

2° Participante			
NOME			
RG		CPF	
DATA NASC			
ENDEREÇO			
E-MAIL			

3° Participante			
NOME			
RG		CPF	
DATA NASC			
ENDEREÇO			
E-MAIL			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Caso seja menor de idade)			
NOME			
RG		CPF	
DATA NASC			



DADOS DO MATERIAL AUTORAL	
TIPO DE OBRA (MÚSICA/POEMA/DESENHO OU PINTURA	
TÍTULO DA OBRA	
AUTOR	
ACOMPANHAMENTO EM CASO DE MÚSICA	()Instrumento ()Playback

CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO	
	RG, CPF e comprovante de endereço dos artistas inscritos – Somente serão aceitos artistas residentes em Tupãssi.
	Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I, do presente Edital;
	Termo de cessão de direito de uso de imagem e de direitos autorais (Anexo II).Esse termo deverá conter os dados e a assinatura de todos os integrantes que estão realizando a inscrição, seja individual, dupla ou trio.
	Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais.(em caso de dúvida entrar em contato com 45 9 9953-0047)
	Estar cadastrado no site do SIC (Em caso de dúvidas entrar em contato com a Divisão de Cultura)
	Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o músico deverá preencher o ANEXO III, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.
	Vídeo com a interpretação de uma música/poema/desenho ou pintura, conforme especificado no edital.
	Foto do Desenho ou Pintura (Somente nas inscrições da categoria desenho ou pintura em homenagem a Tupãssi).
	Poema inscrito em Word ou PDF (Somente nas inscrições da categoria Poema em homenagem a Tupãssi).
	Declaração de Efetividade (ANEXO IV)
	Dados Bancários do Banco do Brasil em do nome titular ou representante legal.



ANEXO II

Termo de Cessão de direito de uso de imagem e de Diretos Autorais

CEDENTE: _____

RG: _____ CPF: _____

REPRESENTANTE LEGAL (Caso seja menor de idade): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Tupãssi

CNPJ: 77.877.116/0001-38

ENDEREÇO: Praça Santos Dumont, S/N – Tupãssi – PR

Pelo presente instrumento particular, o(a) CEDENTE e/ou o seu representante legal autorizam o uso da imagem e voz e de todo o material áudio visual, texto e obra artística de desenhos e pinturas utilizados para a inscrição para o “Prêmio Cultural Tupãssi em Arte e Prosa”, sem cobrança de direitos autorais em quaisquer sejam os veículos de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Tupãssi.

A presente autorização é concedida em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso do material, imagem e voz do(a) CEDENTE em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, televisiva, radiofônica e digital, tais como website do CESSIONÁRIO e dos projetos em questão, desde que para promoção de publicidade institucional e para divulgação das atividades relacionadas direta ou indiretamente aos projetos mencionados parágrafo anterior. Fica também autorizada a execução de montagem das fotografias e edição dos vídeos, podendo o CESSIONÁRIO proceder com cortes, adequações e fixações que entender necessárias. Por esta ser a expressão da vontade do(a) CEDENTE ou do seu representante legal, fica aqui declarado que este(a) autoriza o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou de qualquer outro pagamento e/ou remuneração que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo o CEDENTE, assina o presente termo para todos os efeitos legais.

Tupãssi, ____ de _____ de 2020.

Cedente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____

Declaro que resido no município de Tupãssi, no endereço _____

Sendo que o comprovante de endereço encontra-se no nome de _____

_____.

Declaro que tal informação é verídica e estou ciente de que em caso de informações inverídicas serei desclassificado e poderei sofrer as sanções previstas em lei.

Nestes termos, firmo e dou fé.

Tupãssi, _____ de _____ de _____.

Nome Completo



ANEXO V

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PREMIO CULTURAL TUPÃSSI EM ARTE E PROSA

Eu, _____

portador do documento de identidade RG nº _____, CPF: _____ inscrita(o) para o Prêmio Cultural Tupãssi em Arte e Prosa, apresento recurso contra o resultado parcial do mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____

_____ explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Tupãssi, ____ de _____ 2020.

Assinatura do candidato